

000044

LEI Nº 2936, DE 30 de MARÇO DE 1993.
Autoriza o Executivo a contratar escultor
para confeccionar estátua e dá outras
providências.

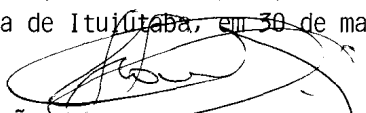
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços profissionais de um escultor, para confeccionar estátua com grandes dimensões, do padroeiro da cidade, a ser colocada em lugar de destaque nas imediações da zona urbana do município.

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Prefeitura de Ituiutaba para o exercício de 1993.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário,
Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de março de 1993.


João Batista Afantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba